



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.283/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 28.727,48 (vinte e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

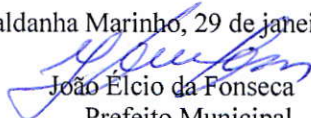
7 - SEC.MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
7.3.13.392.0053.2.432 - INCENTIVO A CULTURA- LEI ALDIR BLANC			
3350.43.00.00.00.00	-	SUBVENCOES	SOCIAIS
R\$ 20.727,48			
33.90.30.00.00.00.00-MATERIAL		DE	CONSUMO
R\$ 4.000,00			
33.90.31.00.00.00.00	-	PREMIACOES	CULT.,ART.,CIENT.,DESP.OUTRAS
R\$ 2.000,00			
33.90.39.00.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
R\$ 2.000,00			
RV - 1124- RECURSOS LEI ALDIR BLANC			
TOTAL R\$ 28.727,48			

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÁ DE RECURSOS O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$ 28.727,48 (vinte e oito mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), NO RECURSO VINCULADO 1124 - RECURSOS LEI ALDIR BLANC.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de janeiro de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.